

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

**TC 028.533/2011-9.****Tipo:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Paracambi - RJ.**Responsáveis:** Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68) e Santa Maria Comércio e Representação Ltda (CNPJ 03.737.267.0001-54).**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 6.829/2014-TCU-2ª Câmara.**ATESTADO DO TRÂNSITO EM JULGADO**

1. Em cumprimento ao Acórdão 6.829/2014-TCU-2ª Câmara, Sessão de 11/11/2014, Ata n.º 41/2014 -2ª Câmara (peça 43), fora notificado os responsáveis conforme quadro abaixo:

| Responsável                                                          | Advog/Proc/<br>Repres.Legal                 | Procuração | Ofício             | AR – Data           |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|--------------------|---------------------|
| Luiz Antonio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68)                    | Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT) | Peça 42    | 2780/2014, peça 50 | Peça 58 – 9/12/2014 |
| Santa Maria Comércio e Representação Ltda (CNPJ 03.737.267.0001-54); | Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT) | Peça 42    | 2781/2014, peça 51 | Peça 59 – 9/12/2014 |

2. Os responsáveis não interpuseram nenhum recurso.
3. Assim, o Acórdão 6.829/2014-TCU-2ª Câmara transitou em julgado conforme quadro abaixo:

| Responsável                                                          | Advog/Proc/<br>Repres.Legal                 | Procuração | Trânsito em julgado                                                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Luiz Antonio Trevisan Vedoin (CPF 594.563.531-68)                    | Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT) | Peça 42    | <b>27/12/2014</b> – Ciência do Ofício 2780/2014-TCU-Selog em 9/12/2014. |
| Santa Maria Comércio e Representação Ltda (CNPJ 03.737.267.0001-54); | Ivo Marcelo Spinola da Rosa (OAB: 13731/MT) | Peça 42    | <b>27/12/2014</b> – Ciência do Ofício 2781/2014-TCU-Selog em 9/12/2014. |



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

4. Atesto ainda a inexistência de erros materiais.
5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 259/2014, conforme comprovantes das peças 65-66.
6. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referente à multa e ao débito dos responsáveis acima indicados, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

Secex-RJ, 12 de janeiro de 2015.

*(Assinado eletronicamente)*

Marcelo Gonçalves da Silva  
TEFC- 6032-1